



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI N. 500, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual 2024.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.1061.2.011 – Manutenção das unidades escolares

Recurso: 1.542 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado..... R\$ 33.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas..... R\$ 27.000,00

**Art. 2º.** Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei Federal n. 4.320/64, as anulações que seguem abaixo:

**02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.365.1061.1.085 – Construção e ampliação de creche

Recurso: 1.571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

441.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 60.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 23 de dezembro de 2024.

**ADEILZA SOARES FREIRES**  
Chefe do Poder Executivo